



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Esperanza Hernández Castillejos Crisóstomo		
<b>EMENTA:</b> Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Esperanza Hernández Castillejos, em escola estrangeira.		
<b>RELATORA:</b> Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
<b>SPU N° 09243116-0</b>	<b>PARECER N° 0193/2009</b>	<b>APROVADO: 24.06.2009</b>

### I – RELATÓRIO

Esperanza Hernández Castillejos Crisóstomo, mediante o processo nº 09243116-0, solicita que este Conselho Estadual de Educação homologue como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ela no Plantel "José Vasconcelos", de La Escuela Nacional Preparatória, no México, no período de setembro de 1976 a junho de 1979.

A requerente anexou ao processo:

- requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- tradução dos documentos da escola mexicana;
- visto do Consulado Geral;
- certificado de estudos.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo na Resolução nº 399/2005/CEE, que, assim, dispõe:

"Art. 4º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem e homologação pelo Conselho de Educação do Ceará."

### III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, somos de parecer favorável à equivalência dos estudos feitos por Esperanza Hernández Castillejos, na referida escola mexicana, e, conseqüentemente, à conclusão do ensino médio.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0193/2009

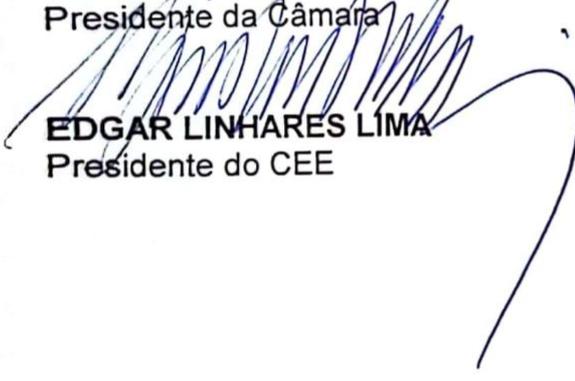
**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de junho de 2009.

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Relatora

  
**MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA**  
Presidente da Câmara

  
**EDGAR LINHARES LIMA**  
Presidente do CEE